

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 19 de Março de 2009



Série

Número 54

## Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
**Avisos**

SECRETARIAREGIONAL DO PLANO E FINANÇAS  
**Despacho**  
**Aviso**

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

**Aviso**

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 2009/03/16, no uso da delegação de competências previstas no ponto 1.8 do Despacho n.º 46/2008, de 07/05, do Secretário Regional de Educação e Cultura, publicado no JORAM n.º 102, II Série de 29/05/2008, e nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2009/M, de 12 de Janeiro, e na sequência da nomeação em comissão de serviço extraordinária por um período de um ano, previamente autorizada por despacho do Director Regional de Administração Educativa de 2007/12/19, conforme aviso publicado no JORAM n.º 25, II Série, 2008/02/05, foi autorizada a reclassificação profissional da Assistente de Administração Escolar Principal, Ana Cristina Brito Gonçalves, do quadro de pessoal da Escola Básica e Secundária do Carmo, sendo nomeada definitivamente para a carreira/categoria de Técnica Superior de 2.ª Classe, ficando posicionada no 1.º escalão, índice 400, com efeitos no dia seguinte ao da publicação do presente aviso.

Funchal, 17 de Março de 2009.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

INSTITUTO DO DESPORTO

**Aviso**

De acordo com o n.º 3 do artigo 95.º do Decreto - Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade dos funcionários do mapa de pessoal do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional de Educação e Cultura, referente a 31/12/2008, encontra-se afixada no átrio do Instituto.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso.

Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, Funchal, 18 de Março de 2009.

O PRESIDENTE DO IDRAM, Carlos Norberto Catanho José

**SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS****Despacho**

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 91.º da Lei Geral Tributária, adiante designada abreviadamente por LGT, o sujeito passivo pode, dentro dos condicionamentos legais, solicitar a revisão da tributável fixada por métodos indirectos.

Considerando que, recebido o pedido de revisão e se estiverem reunidos os requisitos legais da sua admissão, o órgão da administração tributária competente designará no prazo de 8 dias um perito da administração tributária.

Sendo que, nos termos do n.º 11 do artigo 91.º da LGT, os peritos da Fazenda Pública constarão da lista de âmbito distrital a aprovar pelo Ministério das Finanças até 31 de Março de cada ano.

Considerando que em matéria que se insira nas atribuições e competências fiscais da Região Autónoma da Madeira, as referências legais feitas na legislação em vigor ao Ministro das Finanças entendem-se reportadas ao Secretário Regional com a tutela das finanças.

Nestes termos ao abrigo do n.º 11 do artigo 91.º da LGT, conjugado com o Decreto-Lei n.º 18/2005, de 18 de Janeiro e o artigo 54.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 29-A/2005/M, de 31 de Agosto, determino o seguinte:

1 - A lista regional dos peritos da Fazenda Pública, para o corrente ano, é composta pelos seguintes funcionários:

- António Manuel de Pires Melo, Inspector Tributário, nível 2;
- Carla Sofia Rodrigues Martins Galvão, Inspector Tributário Estagiário;
- Cristina Maria Alencastre Perestrelo Gonçalves de Freitas, Inspector Tributário Estagiário;
- Tânia Rute Sousa da Silva, Inspector Tributário Estagiário;
- Hélder Heliodoro Pinto Correia Fernandes, Inspector Tributário Estagiário.

2 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, revogando o despacho publicado no JORAM, n.º 11, II Série, de 16 de Janeiro de 2008.

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 13 de Março de 2009.

O SECRETÁRIO REGIONAL, José Manuel Ventura Garcês

INSPECÇÃO REGIONAL DE FINANÇAS

**Aviso**

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, informa-se que a lista de antiguidade dos funcionários da Inspeção Regional de Finanças, reportada a 31 de Dezembro de 2008, se encontra afixada junto das instalações dos Serviços Administrativos.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

Funchal e Inspeção Regional de Finanças, 16 de Março de 2009.

O INSPECTOR REGIONAL, António Valério de Souza



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)